

Classificados



Ministério
da Educação

Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio), é citada a arguida **Cizandra Celestina Pinto Tavares**, professora de Ensino Secundário nível I, em exercício de funções na Escola Básica Eugénia Afonso/Praia Baixo, Concelho de São Domingos, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 22 de janeiro de 2024.

A Instrutora,

/Nildes Varela Barros /
- Inspetora -

Palácio do Governo, CP nº 304, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 261 05 15



Ministério
da Educação

Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio), é citada a arguida **Carlene Nascimento Centeio Monteiro**, professora de Ensino Básico nível I, em exercício de funções na Escola Básica Eugénia Afonso Freire/Praia Baixo, Concelho de São Domingos, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 24 de janeiro de 2024.

O Instrutor,

/José Maria da Veiga de Pina /
- Inspetor -

Palácio do Governo, CP nº 304, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 261 05 15



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 132/2023.

Requerente: João Borges Martins.

Requerido(a): Adelina da Cruz Martins, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a (o) requerida (o), **Adelina da Cruz Martins**, filha de José Francisco da Cruz e Maria João da Cruz, maior, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida na ilha da Brava, concelho de São João Baptista, Cabo Verde para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal de Família e sucessões de Plymouth de Massachusetts), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depo-

sitada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a (o) requerida (o) de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente

A Ajudante de Escrivão,
[Assinatura]

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



ANÚNCIO DE CONCURSO

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o Concurso Público para o Recrutamento & Seleção de **02 (dois) Juristas** para trabalharem no Gabinete Jurídico, na sede da empresa sito na ilha de São Vicente.

Para obtenção de mais informações, queira consultar os anúncios detalhados através do site www.enapor.cv.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Direção de Marketing, Produtos e Dinamização de Canais, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Marketing, Gestão, Economia ou Áreas Afins, ou Curso Técnico Profissional em Banca e Seguros;
- Boa capacidade de escrita;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Conhecimentos de gestão de redes sociais (Facebook, LinkedIn e Instagram) e websites,
- Domínio do Microsoft Office (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Word, PowerPoint e Excel;

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Alguma experiência profissional;
- Conhecimentos da língua inglesa;
- Conhecimentos da atividade seguradora;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Testes;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 16 de Fevereiro de 2024**. Entrando no site, deverá clicar no menu “**A Garantia**”, sub-menu “**Pessoas**”, clicar na opção “**Como colaborador**” e de seguida em “**Clica Aqui e Saiba Mais**”.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Área do Seguro de Saúde, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Gestão, Economia ou Áreas Afins;
- Boa capacidade de escrita e cálculos matemáticos;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Domínio do Microsoft Office (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Word e Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Alguma experiência ou conhecimentos na área de saúde;
- Conhecimentos da língua inglesa;
- Conhecimentos da atividade seguradora;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Testes;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 16 de Fevereiro de 2024**. Entrando no site, deverá clicar no menu “**A Garantia**”, sub-menu “**Pessoas**”, clicar na opção “**Como colaborador**” e de seguida em “**Clica Aqui e Saiba Mais**”.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Direção de Marketing, Produtos e Dinamização de Canais, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Marketing, Comunicação ou Áreas Afins;
- Boa capacidade de escrita;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Conhecimentos de gestão de redes sociais (Facebook, LinkedIn e Instagram) e websites,
- Domínio do Microsoft Office (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Word, PowerPoint e Excel;
- Bons conhecimentos do Adobe Creative Cloud (Photoshop, In-design, Illustrator, Premiere).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Alguma experiência profissional;
- Capacidade de gestão de conteúdos;
- Conhecimentos de Google Analytics;
- Conhecimentos da língua inglesa;
- Conhecimentos da atividade seguradora;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Testes;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 16 de Fevereiro de 2024**. Entrando no site, deverá clicar no menu “**A Garantia**”, sub-menu “**Pessoas**”, clicar na opção “**Como colaborador**” e de seguida em “**Clica Aqui e Saiba Mais**”.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

AUDITOR INTERNO (m/f)

O Banco Interatlântico S.A., pretende recrutar um Auditor Interno (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Auditoria Interna:

Perfil pretendido:

- Experiência profissional mínima: 3 anos em Auditoria (interna ou externa) no setor bancário;
- Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais: Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade;
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português (condução de reuniões, entrevistas e redação de relatórios) - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
- Domínio da Língua Inglesa (preferencial);
- Domínio das ferramentas do MS Office;
- Capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
- Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
- Disponibilidade para deslocações.

Condições de seleção:

Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até dia 16 de Fevereiro de 2024 com a referência Recrutamento GAI_BI2024 através do correio eletrónico rh@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da Função.



Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6555

Title: Technical Assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde
Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 7 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for **Technical assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in work to support governance in the development of the legal framework for the building and urban planning sector.

The working language is Portuguese and all products must be delivered in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for May 2024 with a duration of 7 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **16.02.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link :

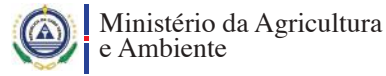
https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHzjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV_jqBPw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6571

Title: Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant
Maximum budget: 399 000 EUR - Contract duration of 16 months, with 14 months of services

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in providing advisory services to public authorities for the structuring and implementation of renewable energy project concessions in particular those providing energy storage and balancing.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience **in advising governments on the commercial, legal and financial aspects in the Operation and Transfer (O&T) processes and transactions in the renewable energy generation sector, preferably in hydropower pumped-storage.**

Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for Mai 2024 with a duration of 16 months with 14 months of services divided in two phases. The first starting from the day indicated in the commencement order, after the contract award, and lasting 8 months until launch of the tender procedure for a Concessionaire.

The tender procedure is planned to last 60 days. The second phase is planned to last 6 months, including 2 months for selection of a negotiation party, and 4 months for negotiations, financial closure and agreement signature.

Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 399 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **20.03.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EpUbu80kMRBpw-YXs29dKUB6Nrf4IZJ2EGFVxfO4gmnBw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401 • 23 6368

Title: Contracting services for the preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources in the context of climate action in Cabo Verde

Maximum budget: 91 100 EUR - Performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest **Contracting services for the preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources in the context of climate action in Cabo Verde** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in **climate finance and capacity building**.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for April 2024 and for a duration of 6 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, Sal, São Vicente, Fogo, Brava, São Nicolau and Boavista Island. The maximum budget available for this contract is estimated at 91 100 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

**Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **19.02.2024 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtmEunQAMcBJruFjw0ZT7ocBFY4cm1ZpunZfyqc1Uv125A

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

NOTIFICAÇÃO

DB PROTECT - Segurança Privada Sociedade Unipessoal Lda., (doravante designado de requerente) alvará nº 03, com sede na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia, titular do NIF n.º 267 939 116, representada neste ato pelo seu sócio-gerente, Sr. Denis Barros, NOTIFICA o senhor **Danilo António Silva Ramos**, seu trabalhador na lha do Sal - Cidade de Espargos, ausente de serviço desde o dia 03 de Agosto 2023, **que tem o prazo de 5 dias úteis**, a contar deste aviso, para comparecer nas instalações da Empresa na Ilha do Sal Cidade de Espargos, a fim de justificar a sua prolongada ausência, sob pena da sua conduta ser considerada **ABANDONO DE LUGAR** nos termos do artigo 244º do Código Laboral de Cabo-Verde, considerando-se que voluntariamente fez cessar o seu vínculo laboral, desde o dia 03 de agosto 2023, ao abrigo do postulado no artigo 245º do Código Laboral de Cabo Verde.

Mais se informa que a DB PROTECT - Segurança Privada Sociedade Unipessoal Lda não abdica do seu direito de ser indemnizada pelos danos em virtude da falta de aviso prévio.

Cidade dos Espargos, 30 de janeiro de 2024

O Gerente, **DB PROTECT**
NIF: 267 939 116
Tel: 261 59 58
Denis Barros



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO N.º 43/2023-24
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO**

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo carlório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Justificação de Qualidade de Herdeiros no 2612023-24**, movido pelos requerentes, Edson Romário de Sousa Lopes, Quelmen Ronice de Sousa Lopes e Kemer Ronilson de Sousa Lopes, e é **Citado os INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **20 (VINTE DIAS)** finda a dilação de **30 (TRINTA DIAS)**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, deduzirem as suas habilitações nos autos acima referido, pelos fundamentos constante do requerimento inicial, bem como dos documentos junto ao mesmo.

O pedido consiste em: “deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal declarar:

- a) Os requerentes como únicos herdeiros de Gilberto Constantino Sanches Lopes, habilitando-os; e**
- b) Que não existem quaisquer outras pessoas que eles concorram à sucessão do “de cujus”,**

Faz ainda saber aos interessados que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que ao deduzirem ha-

bilitação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (art.º 8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. N.º (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue aos requerentes para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 23/01/2024.

O Juiz de Direito,

(Nilton José de Pina)

A Ajudante de Escrivão,

(Maria Lopes)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº37/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 14/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **DETER ALVES FERNANDES ANDRADE**, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E OU MELIÇA GONÇALVES, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA GRAÇA PIRES.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA GRAÇA PIRES, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “Prédio urbano, sito em São Filipe, centro da cidade, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 219/0, confrontando a Norte com Câmara Municipal de São Filipe, Sul com via pública, Este com Maria Gonçalves, Oeste com Ana Santa, descrito como prédio urbano coberto de telha de barro, com um compartimento e um quintal, hoje ampliado com construção de uma cozinha, casa de banho, dois quartos e um corredor”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de janeiro de 2024

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires
O Oficial de Justiça
José GF Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº31 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 239/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JOÃO PINA FERNANDES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Ponta Verde, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “A) Um lote urbano, para construção, identificado pelo C1, medindo 184,55 m2, localizado em Alto Xaguete, confrontando a Norte com espaço verde, Sul com Lote C2, Este com via pública e Oeste com espaço verde (rua), com valor 645.925\$00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco escudos), omissos na matriz; B) Prédio rustico para sementeira e pastagem, localizado em Piáscos, Ponta Verde, medindo 10.743,97m2, confrontando a Norte com ribeira (nhu Augusto), Sul com João Carvalho, Este com caminho (Manuel Socorro) e Oeste com João Carvalho, Nhu Augusto, omissos na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço, com valor de 1.611.595\$00 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e cinco escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires
O Oficial de Justiça
José GF Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 53/2022-2023.

Requerente: JOSÉ FELICIANO MONTEIRO, divorciado, natural de São Nicolau.

Requerida: **WILHELMINA MARIA MONNIER**, divorciada, nascida em Haia - Países Baixos, com última residência na cidade de Tuinstraat-Amsterdam, Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de DEZ DIAS, e finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Primeira Instância de Haia, Primeiro Juízo Singular em 21 de Julho de 1987, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 05 de Dezembro de 2023

A Juiz de Direito
Dr.ª Beatriz Costa
A Advogada
Avenida D. da Graça Andrade

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2514064-



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 36 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o no 02/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **CARLA ANTÓNIA SPÍNOLA FONTES**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E OU MELIÇA GONÇALVES, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, MARIA ANTÓNIA FONTES GONÇALVES E OUTROS.**

São citados os Réus **INTERESSADOS INCERTOS, EGÍLIO ANTÓNIO FONTES, mcp"Ângelo"**, MANUEL ANTÓNIO FONTES, mcp"Tola de Papa de Pilonha", JAIME EDUINO ANTÓNIO FONTES, mcp"Péris de Papá de Pilonha" e JOSÉ MIGUEL ANDRADE FONTES, mcp"Melti de papá de Pilonha", residentes em parte incerta de Portugal, com ultima residência conhecida nesta ilha, na localidade de Campanas de Baixo, com as seguintes advertências legais:

a)... Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: "PARCELA 1 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, com duas casas por dentro, sendo um dos pais da A., e a outra de uma sobrinha da mãe da A., de nome Joana Antónia Spínola, confrontando a Norte com herdeiros de Cristiano Fontes e ribeira, Sul com Santa Djuguleno e estrada, Este com Ribeira e estrada, Oeste com herdeiros de Cristiano e Santa Djuguleno, medindo 3.643,71m2; PARCELA 4 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, confrontando a Norte com estrada e ribeira, Sul com Santa Djuguleno e Aginaldo Fontes, Este com ribeira e Aginaldo António Fontes, Oeste com estrada e Santa Djuguleno, medindo 4.009,53m2".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de janeiro de 2024

1 janeiro de 2024
O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Oficial de Justiça
/José GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238) 3338124-Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 83 a 84, outorgada no dia 13-12-2023, na qual, **Antónia Albertina Mota Leonor Delgado**, contribuinte fiscal nº 129301566, viúva, titular do bilhete de identidade nº 293015, vitalício, residente em Igrejinha, Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem que, ela e os herdeiros de João Álvaro Delgado são donos e legítimos possuidores de um prédio de natureza rústica, medindo 2711 m2 (dois mil setecentos e onze) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o no 2054/0, confrontando do Norte com Valdemir Silva Andrade, Sul com herdeiros de João Pedro Pires, Este com rocha e Oeste com estrada, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que o prédio lhes veio a posse por serem meeira e herdeiros de João Alvaro Delgado, que após a morte deste fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda da Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, há **trinta e nove anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07-02-2024

Está conforme

Conta no 3507/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 140/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante a Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 02 á 02 verso, a Justificação Notarial em que sê o justificantes, **João Baptista Ferreira e Maria Celeste Lima Ferreira**, casados entre si, naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade do Porto Novo, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, uma sala de jantar e um sala de visita, situado em Lombo de Fajanzinhe, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2129/0, medindo 198, 97m2, confrontado do Norte, com Maria Isabel; Sul e Oest, com João Alexandre Francês e de Este, com António Manuel, omissos nesta Conservatória.

Os justificantes alegam que o referido prédio, lhes veio a posse por compra feita, por contrato particular, feita no senhor, João Alexandre Francês, no ano de 1986,

ma: desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exerci la sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de 1985, portanto, há trinta e oito anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Santo Antão, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e quatro

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 122 /24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Ca torioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 46 a fls. 47 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **ADÉRITO VALDIR PIRES MIRANDA**, NIF135022550, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, parte do prédio anteriormente inscrito sob o n.º 317, sito em Casa Cutelo, com área de **cento e cinquenta e cinco metros quadrados**, confrontando ao norte com Luis Amaro Miranda Pereira, Sul com José Ramos Miranda, Este com Júlia Barbosa e oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5641/0, com valor matricial de cento e cinquenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido trato de terreno por compra na senhora Augusta Ramos Miranda, anterior possuidora

há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome dele, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 45/24

Selo do acto1.000\$00

Artigo 20º. 4.2..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNLMosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.01.2024, de folhas 76 a 77 do livro de notas para escrituras diversas numero 320 deste Cartório Notarial, a cargo da Notaria Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes, foi exarada uma Escritura de Habitação de Herdeiros por óbito de **Gualdino Tavares Monteiro e Tomaz Tavares Monteiro**, nos termos seguintes.

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezaesseis do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito**, no sitio de Achada Santo António, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Gualdino Tavares Monteiro, aos vinte e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho São Lourenço dos Órgãos, filho de Tomaz Tavares Monteiro e Maria Vaz Tavares, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro, o seu filho, **Bruno Sady Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **trinta do mês de março do ano de dois mil e cinco**, numa casa em Vila Nova, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Tomaz Tavares Monteiro**, aos oitenta anos de idade, no estado civil casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Maria Vaz Tavares, filho de João da Cruz Tavares e Arcângela Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros Os seus filhos e neto:

Silvina Monteiro Tavares, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

Romana Tavares Monteiro, viúva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

Gualdina Tavares Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Eugénio Lima, Praia.

Celina Tavares Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Mauricia Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Arcângela Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Cecilia Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Pensamento, Praia.

Bruno Sady Freire Monteiro, por direito de representação do pai, **Gualdino Tavares Monteiro**, identificados na primeira habilitação. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de janeiro de 2024

CONTA: 659011/2024

Art. 20º 4.21000\$00

Sela do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

Joselene Safira do Souto Andrade Gomes
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.01.2024, de folhas 81 a 82 do livro de notas para escrituras diversas número 320 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eufémia Cabral Barbosa Amado**, nos termos seguintes:

1. **Que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte**, em Brockton Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu **Eufémia Cabral Barbosa Amado**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, filha de António Cabral Barbosa Amado e Maria José Fernandes, que teve a sua última residência em 67 Prospect Street, Brockton, MA, EUA

2. Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os filhos e neta:

Feliciano Barbosa Mendes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Fernanda Bety Medina dos Santos Barbosa Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Achada Santo António, Praia.

Dorinda Filipa Barbosa Mendes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Clotilde Barbosa Mendes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Teresa Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Silvestre José Barbosa Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca, Praia.

Sílvia Maria Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Jorge Gabriel Barbosa Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca, Praia.

João Filipe Barbosa Mendes Duarte, casado no regime de comunhão de adquiridos com Anaísa Rocha Martins Duarte Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca, Praia.

Ana Luíza Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Ana Maria Vaz Moniz Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América, por direito de representação do pai, **Raúl António Barbosa Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, já falecido.

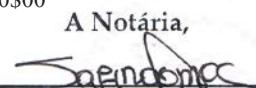
3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de janeiro de 2024.

CONTA: 661230/2024
Art. 20º 4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00

A Notária,


Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

1º Cartório Notarial da praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 17 a fls 18 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **FAUSTINO BARBOSA MONTEIRO**, com NIF106854135, casado com Maria Andrade Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Santo António, se declara dono e legítimo possuidor conjuntamente com a mulher e com exclusão de outrem de um prédio coberto de betão e telha, tendo cave com uma sala de estar, um quarto, uma cozinha e uma casa de banho. Rés-do-chão com uma sala, dois quartos, uma casa de banho, uma garagem e uma varanda. Primeiro andar com uma sala, dois quartos, uma casa de banho e uma varanda, com área de duzentos e setenta e quatro virgula cinquenta e quatro metros quadrados, localizado em Santo António, confrontando ao norte com baldio, sul com baldio, este com via publica e oeste com baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2097/0, com o valor matricial de onze milhões, seiscentos e vinte e nove mil escudos, omissos no registo predial.

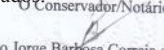
Que, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, há mais de dez anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado por escrito particular no Sr. Arnaldo Monteiro, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de dez anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 110/01
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05-02- 2024, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificação Notarial em que a senhora Paula Orlanda Freire Monteiro, contribuinte fiscal número 108086984 solteira, maior, natural de Angola, residente em Palmarejo- Praia, residente em Palmarejo- Praia, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do Prédio urbano, lote de terreno para construção urbana, nº 03, quarteirão B, com a área de cento e quarenta e quatro vírgula oito metros quadrados, situado em Galião, confrontando do Norte e Sul com lote, Este com Estrada, e Oeste com lote, com o valor matricial de duzentos mil escudos, o qual se encontra omissos na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 3787/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito.

Posse essa que alega exercer continuada e ininterruptamente há mais de vinte anos, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de fevereiro de 2024.

CONTA: 108/2024
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00

O Conservador,
Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de identificação: CNBI19691018M001E
Data: 2024.02.02 10:24:11-0100'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DRNI, Conservatória / Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante a Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 02 á 02 verso, a Justificação Notarial em que são justificantes, **Paulo Jorge Fortes e Iria Francisca Lima Teodolinda Fortes**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residentes em Portugal, se declararam com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, situado em Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o n.º 93 2/0, medindo 88,5m², confrontado do Norte e Este, com Armindo Teodolinda, Sul com Becc e do Oeste com Rua, omissos nesta Conservatória.

Alegam que os referido prédio, lhes veio a posse por compra feita nos senhores, Armindo Maria Teodolinda e Francisca dos Santos Lima, por contrato particular em 06 de Dezembro de 2004, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes perrita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, há vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a conta da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - a - Santo Antão, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e quatro

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 119/24

O Conservador-Notário e Identificação,
/José Carlos Brandão de Oliveira/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia trinta do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 6 v a 7 v, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Abril de dois mil e três, faleceu na Vila da Ribeira Grande - freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Rosa Angelina Fernandes Salomão**, casada, com, José João Salomão, filha de Manuel José Fernandes e de Angelina Maria Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: a) **Maria Salomé Fernandes**, casada, com Teófilo Chantre Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Moselle-França; b) **João Manuel Fernandes Salomão**, casado, com Maria Madalena Salomão, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia onze do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **José João Salomão**, viúvo, filho de João Pires Salomão e de Maria Piedade Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos os acima identificado:

Terceira Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia quatro do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, faleceu em Moselle-França, Maria Salomé Fernandes Salomão, que também usava o nome de **Maria Salomé Fernandes**, no estado de casada, com Teófilo Chantre Monteiro, filha de José João Salomão e de Rosa Angelina Fernandes Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Moselle - França, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a) **Neusa Eneida Fernandes Chantre**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em França; b) **Alicia Angelina Monteiro Rassati**, casada, natural de França de nacionalidade Francesa, residente em França; c) David Monteiro Chantre, solteiro, maior, natural de França, de nacionalidade Francesa, residente em França, e **Helder Monteiro**, casado, natural de França de Nacionalidade Francesa, residente em França:

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.


Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 37 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil vinte e quatro

Reg. sob o n.º 126/2024

O Conservador-Notário e Identificação,
/José Carlos Brandão de Oliveira/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e cinco de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e sete, de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Janeiro do ano mil, novecentos e oitenta e seis, numa casa de Fonte Cônego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **CRISPINO SILVA SANTOS**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Etelvina Joana Fortes Inocêncio Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Maria Albertina dos Santos**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente viúva, residente nos Estados Unidos da América; **2. Livia Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, estas naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **3. António Joaquim Fortes Santos**, solteiro, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **4. Adilson Augusto Fortes Inocêncio Santos**, à data do óbito, solteiro, menor, sendo atualmente casado com Clotilde Martins Cardoso Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lisboa, Portugal; e **5. Cláudia Crispina Inocêncio Santos**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, estes três últimos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Crispino Silva Santos**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 662312

Conta sob o n.º 202403181

O Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 25.01.2024, de folhas **37 a 38** do livro de notas para escrituras diversas número **321** deste Cartório Notarial, perante mim, Notária, **Lic. Helyny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Emiliano Vicente Silva, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco de fevereiro de dois mil e dezassete**, no seu Domicílio na Cidade da Praia, faleceu **Emiliano Vicente Silva**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Ivone Zenith Lima Barros que também usa Ivone Zenith Lima Barros Silva, no regime de Comunhão de Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, atualmente concelho de São Miguel, filho de Vicente António Silva e de Catarina Tavares Silva, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Carlos Emílio De Lima Barros Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Achada Santo António, Praia.

b) Edna De Jesus Lima Barros Silva Moreno, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Fazenda, Praia.

c) Eloisa Helena Silva Reese, casada com Georg Heinrich Reese no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo Baixo, Praia.

d) Eduardo Jorge Lima Barros Silva, casado com Gilda Maria Almada Dias Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Espanha.

e) Augusto César Lima Barros Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Cidadela, Praia.

f) Renato Alexandre De Lima Barros Silva, casado com Sílvia Natalina Ferreira Carvalho De Melo Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Concelho de Benguela - Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Fazenda, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 25 de janeiro de 2024.

CONTA:662923/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00

A Notária,
Helyny Patrícia S. Varela
/Helyny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta Achada Santo António Notária Lic: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia três de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 3º do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Benvindo Sequeira**. - Que, no dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, faleceu **António Benvindo Sequeira**, de sessenta e oito anos, natural da freguesia e concelho acima referido, no estado de casado com Marie Delgado Sequeira, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários; **a) Cátia Marie Delgado Sequeira**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; - **b) Clotilde Delgado Sequeira**, solteira, maior, com residência habitual na ilha do Sal; **c) Cláudia Soraia Delgado Sequeira**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, todas naturais da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de março de 2023.

Conta:202310319 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo...200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

proc:513793

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Serie, que no dia **trinta de Janeiro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Numero **Trezentos e novel A**, de **folhas sessenta e sete a sessenta e oito**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e um de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra, disposição de última vontade, **MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES SOUSA SANCHES TAVARES**, no estado de casada com Carlos Sanches Tavares, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) IOLANDO HEDMAR GONÇALVES SOUSA, casado com Sara Lúcia Correia Cardoso Sousa, no regime de Comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

b) WAGNER GONÇALVES SOUSA SANCHES TAVARES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

c) JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARBOSA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

d) CARLA LIVRAMENTO SOUSA SANCHES TAVARES, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONT A:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº202410020 /2024.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1a Série, que no dia 05/02/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 71 frente e verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia vinte do mês de Abril do ano dois mil e dezanove, no Hospital João Morais, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, faleceu **Zacarias Perpétua da Luz**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão e com última residência habitual em Lombo Comprido, Paul, no estado de casado com Idalina Maria Aleixo da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber: **a) Fausto Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, **b) António Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Espargos, ilha do Sal; **c) Filomena Aleixo da Luz**, solteira, maior, residente em Portugal; **d) Julieta Aleixo da Luz**, divorciada, residente em Luxemburgo; **e) Júlio Cesar Aleixo da Luz Alves**, casado com Rariete Lopes Alves da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lombo Comprido, Paul, **f) Humberto Ilísio Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, e **g) Amílcar Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, todos naturais da freguesia Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão;

e os **seus netos**, em representação do seu filho **Pedro Aleixo da Luz**, pré-falecido em dois de Janeiro de dois mil e sete, a saber: **a) Araci Simone Dias da Luz**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Espargos, ilha dos Sal; **b) Aldair Stefan Dias da Luz**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal e **c) Mário Jorge Lima da Luz**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Campo de Cão, Paul, todos solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Zacarias Perpétua da Luz**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

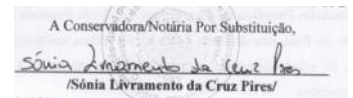
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 05 de Fevereiro de 2024.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta reg. sob o nº 115.2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 01-02-2024, de fls 50 e 51, no livro de notas para escrituras diversas nº 03, nos seguintes termos:

Que no dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **MARTINA GOMES CORREIA**, no estado de casada com Januário Sanches da Veiga, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de Paulo Correia da Afonseca e de Luisa Gomes Cabral, com última residência em Veneza- São Miguel.

Que no dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **JANUÁRIO SANCHES DA VEIGA**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Feliciano Sanches e de Juliana da Veiga, com última residência em Veneza- São Miguel. Que, os falecidos não fizeram testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhes sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Guilhermina Gomes da Veiga**, solteira, **Fátima Correia da Veiga**, casada, **António Virgolino Gomes da Veiga** e **Octávio Gomes da Veiga**, solteiros, todos naturais da

freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes na cidade da Praia e Veneza, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 02/02/2024.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o nº 98/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 18/12/2023, de fls 45 a 46, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, **Filipe dos Santos Moreno Marques Ferreira**, casado, com Maria Antónia Moreno Marques Tavares, sob regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda, contribuinte fiscal **135 343 860**, titular de Cartão Nacional de Identificação número **19700914M001D**, com validade até 25/01/2028, emitido pela República de Cabo Verde, declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano em construção**, com a área de **cento e cinquenta virgula quatro metros quadrados**, situado em **Achada Fazenda**, contruído de blocos asentes com argamassa de cimento e areia, encontrando-se feito apenas uma cave composto por um open space, um quarto e caixa de escada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número **8816/0**, confrontando do **Norte** com Terreno Livre-lote, **Sul** com Terreno-lote, **Este** com Estrada Nacional e **Oeste** com via publica, com o valor matricial de **um milhão duzentos e cinquenta mil escudos**, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial.

Que, o prédio urbano lhe veio à posse entre o ano 1996 a 1998, cuja construção só ocorreu recentemente por falta de meios financeiros, e nela se encontra implantada uma cave que se destina ao comércio, tendo adquirido por aquisição originária, por ter construído com o seu material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/12/2023.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **648578 /2023**.

A Conservadora/Notária


/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSanta Cruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 80 a 81**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Roque Tavares Monteiro**, falecido no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezoito, na cidade de Roterdão - Países Baixos, natural que foi da referida e concelho de Santa Catarina, com última residência em Roterdão- Holanda, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Edna Estela Furtado Monteiro**, divorciada, residente em França; **b) - Amilton César Rocha Tavares Monteiro**, solteiro, maior, residente nesta cidade Assomada; **c)- Conceição Lopes Monteiro**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada;

d)- Evelise Aidil Furtado Monteiro, solteira, maior, residente em França; **e)- Edmilson Adir Furtado**

Monteiro, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **f)- Jelson Patrik dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g)- Helder Emanuel Sanches Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h)- Eliandra Raquel Furtado Monteiro**, solteira, maior, residente em Brasil; **i)- Romilson dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **j)- Rosana Suelly Varela Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **k)- Malissa de Oliveira Tavares**, solteiro, maior, natural de Roterdão - Holanda, residente em Roterdão; **j)- Iderlindo dos Reis Borges Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Roque Tavares Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 663006/2024


A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso
Notária do Cartório Notarial de Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago

Notário P/S: João Correia



EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.01.2024, de folhas 93 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 12 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Artémio Ferreira Estrela Ramos**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dezanove**, em Acheres, França, faleceu **Artémio Ferreira Estrela Ramos**, aos vinte e um anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Arsénio Estrela Ramos e Cipriana Gonçalves Ferreira, que teve a sua última residência em Nibelle(loire)12 Route de Chambon, França.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua mãe **Cipriana Gonçalves Ferreira**, casada com Joaquim Fernando Couto da Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.


Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 26 de janeiro de 2024.

CONTA: 663063/2023

Art. 20.4.2... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total.... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112 • www.govmo.cv govmoecaboverde caboverde.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15vº a fls 17 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual **LUDGERO BARBOSA PINA** que também usa **LUDGERO BARBOSA e MARIA EMILIA CENTEIO**, casados no regime de comunhão de bens adquiridos, aquele com NIF 157878341, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, esta com NIF158485904, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residentes em São Filipe, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho e uma varanda, situado em Xaguete, confrontando do Norte com Ribeira, sul passagem publica, este com baldio e oeste com lote quarenta e nove, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, em nome de Ludgero Barbosa, sob o número 2134/0, com o valor matricial de dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro escudos, omissos no registo predial;

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado, ainda como um pardieiro, há mais de vinte anos, na Sra. Maria da Luz P. Gomes, sem que pudessem, no entanto dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, entretanto o concluíram, passando a ter a descrição atual.

Que estão na sua posse e fruição desde a referida conclusão e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º73/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos

Endereço/Morada: João Teves

Telefone/fax/email: 271 10 41-e-mail-Felismino.benchimol@mi.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13/A, a folhas 138 a 140, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e vinte e dois**, faleceu em Inglaterra, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Eduardo Semedo Cardoso**, divorciado, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Inglaterra.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

a) Nuno José Ramos Semedo, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Portugal; **b) Óscar Vladimiro dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Inglaterra; **c) Kevin Danelson dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Inglaterra; **d) Miriam Nadine dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteira, natural de Portugal, residente em Inglaterra.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86º A e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

O herdeiro devidamente identificado na alínea a) repudia a herança aberta por óbito do seu pai, conforme escritura de 19/07/2022, outorgada pela Notária do Seixal, licenciada Maria de Fátima da Costa Logrado, com Cartório na Rua D. Manuel L, número 16-A, Paiva Freguesia de Amadora.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Arto.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº:664945/2024.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia,

O Notário, P/S
/Felismino Monteiro Benchimol

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 86, a **folhas 78 a 79**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisca Lopes da Veiga**, que também usava e era conhecida por **Francisca Lopes**, falecido no dia seis de maio de dois mil, na localidade de Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Alexandre Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Celestino da Veiga Tavares**, casado com Felisberta Furtado Martins Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;

b) - Maria Celeste Lopes Tavares, viúva, residente em Portugal; **c) - Manuel da Veiga Tavares**, casado com Bia Sanches Lopes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Marselha,

França; **d) - Ermelindo da Veiga Tavares**, solteiro, maior, residente em Paris, França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Lopes da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 662982/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv
www.governo.cv

A Notária p./s.
/Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.02.2024, de folhas 91 a 92 do livro de notas para escrituras diversas numero 321 deste Cartório Notarial, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Daniel Republicano Souza De Assis**, nos termos seguintes:

1. Que no dia dezasseis de **dezembro de dois mil e vinte e três** na sua residência, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Daniel Republicano Souza De Assis**, aos oitenta e oito anos de idade no estado civil de viúvo natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava filho de Alberto Cipriano De Sousa e de Liena Do Rosário Delgado, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) **Virgílio Emanuel Baptista De Sousa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

b) **Elionora Helena Batista De Sousa**,

divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia.

c) **Daniela Do Rosário De Fatima Baptista Évora**, casada com Francisco Rendell Évora no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia, residente em Espargos, ilha do Sal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de fevereiro de 2024.

A Notária,
Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:666401/2024

Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-261793-CP-184.Avenida da China. Enrosta de Achada Santo António. Notaria. Lic.:Ioselene Safira do Souto Andrade Comes NIF-3:ºi3331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 94**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Catarina Monteiro Rodrigues Monteiro**, falecida no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Odivelas - Portugal, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha **Nadine Rodrigues Monteiro**, solteira, maior, natural de Roterdão Holanda, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas

que, segundo a lei, preferam à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **Catarina Monteiro Rodrigues Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 666439/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA

Os filhos Maria Sabádo Gonçalves da Veiga Moreira, Tomásia Lopes da Veiga, Anália Lopes da Veiga, Silvino Lopes da Veiga, Alcides Lopes da Veiga, Dulce Neia Sanches Correia Semedo, Angelina Lopes da Veiga Fernandes, Maria José Correia Lopes, Martina Correia Lopes e Edemira Sanches Correia, o irmão, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Primos, avô e Bisavô Parente EMA SANCHES CORREIA, familiar e carinhosamente tratada, por "Ema", ocorrido no passado dia 16 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitem, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada "EMA SANCHES CORREIA", no próximo dia 16 de Fevereiro, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã), na capela São João Baptista em Achada Gande Frente - Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 08 de Fevereiro****SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 09 de Fevereiro**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 10 de Fevereiro**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 11 de Fevereiro**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 12 de Fevereiro**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 13 de Fevereiro**SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 14 de Fevereiro**AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06